

33.3.0026520-1

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2024/00735491-0

03/09/2024 16:00:11

JUCERJA

Último arquivamento:

00006391742 - 12/08/2024

NIRE: 33.3.0026520-1

INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EM INFRA ESTRUTURA S/A INVEPAR

Boleto(s): 104841290

Hash: F2F050A0-5DB6-458E-BD9B-7648CCDA068E

Orgão	Calculado	Pago
Junta	754,00	754,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EM INFRA ESTRUTURA S/A INVEPAR

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

014

[illegible]

Requerente

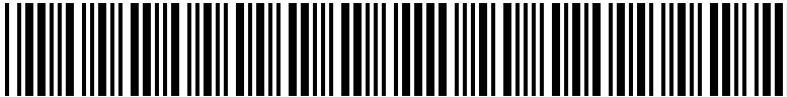
Nome:	JOAO JOSE FURTADO AFONSO
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21964087478
E-mail:	jpardal@luzpublicidade.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	03/09/2024
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

03/09/2024

Data



2024/00735491-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EM INFRA ESTRUTURA S/A INVEPAR

NIRE: 333.0026520-1 Protocolo: 2024/00735491-0 Data do protocolo: 04/09/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2024 SOB O NÚMERO 00006435434 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BD93BF558DC3D8B3878A5CF5D45125EE12C69C11E6F799F9E9BE4D24231FA9F2

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/14

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR

Companhia Aberta
CNPJ: 03.758.318/0001-24
NIRE: 33.3.002.6.520-1
CÓDIGO CVM 18775

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, SOB REGIME MISTO DE COLOCAÇÃO, DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR, REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2024.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada, em 30 de agosto de 2024, às 19 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 71, § 2º, da Resolução CVM 81, de 29 de março de 2022, considerando-se portanto, realizada na sede da INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR (“Emissora” ou “Companhia”), situada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Loja H, Botafogo, com a dispensa de videoconferência em razão da presença do Debenturista (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) das Debêntures (conforme abaixo definido) em circulação.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, considerando a presença do debenturista detentor da totalidade das Debêntures em Circulação (“Debenturista”), conforme este termo é definido no “Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob o Regime Misto de Colocação da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR” celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (termo definido abaixo), conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão” e “3ª Emissão” respectivamente), na forma do art. 71 e do art. 124, §4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e das cláusulas 8.7 e 8.10 da Escritura de Emissão, conforme se verifica pela assinatura constante da Lista de Presença.

3. **PRESENÇA:** Tendo em vista que as debêntures dos demais titulares das Debêntures da 3ª Emissão não são caracterizadas como Debêntures em Circulação, nos termos das Cláusulas 8.7 e 8.10 da Escritura de Emissão, o Debenturista, detentor de 50,01% (cinquenta inteiros e um centésimo por cento) das Debêntures da 3ª Emissão integralizadas, **é titular de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação emitidas no âmbito da 3ª Emissão**, para fins de cômputo do quórum de instalação e deliberação na Assembleia Geral de Debenturistas. Presentes, ainda, (i) representantes da Emissora; e (ii) representantes da VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (atual denominação social da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), sociedade com sede na Rua Gilberto Sabino, 215, cj.42, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de agente fiduciário representante dos titulares das debêntures da 3ª Emissão (“Agente Fiduciário” e “Debêntures”, respectivamente).

4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sra. Ana Carolina Ferracciu Coutinho Moura, que foi secretariado pelo Sr. Higor Rodrigues.

5. **ABERTURA:** Iniciando-se os trabalhos, o Presidente declarou que a presente Assembleia Geral de Debenturistas (“Assembleia”) foi iniciada e regularmente instalada com a presença de

D4Sign e223e676-1c6b-479e-a8ce-e6c22a6cf223 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EM INFRA ESTRUTURA S/A INVEPAR

NIRE: 333.0026520-1 Protocolo: 2024/00735491-0 Data do protocolo: 04/09/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2024 SOB O NÚMERO 00006435434 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BD93BF558DC3D8B3878A5CF5D45125EE12C69C11E6F799F9E9BE4D24231FA9F2

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/14

titulares representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação na presente data, conforme Cláusulas 8.7 e 8.10 e nos termos da Escritura de Emissão.

6. **ORDEM DO DIA:**

Considerando que, em 05 de agosto de 2024, por meio de assembleia geral, o Debenturista concedeu renúncia temporária, por um prazo de 04 (quatro) dias corridos contados da referida data (“Primeiro Waiver”), para que a entrega da concessão da BR040, decorrente da conclusão do seu processo de relicitação (“Entrega da Concessão”) não gerasse o vencimento antecipado automático das Debêntures, com base na hipótese prevista na cláusula 5.20.f da Escritura de Emissão;

Considerando que, até o término do prazo do Primeiro Waiver, o Debenturista não deliberou acerca de nova renúncia temporária (*waiver*) para que a Entrega da Concessão não gerasse o vencimento antecipado automático das Debêntures com base no item “f” da cláusula 5.20 da Escritura de Emissão;

Considerando que, no dia 14 de agosto de 2024, foi realizada reunião entre representantes do Debenturista e da Emissora com objetivo de discutir (i) o vencimento antecipado automático das Debêntures com base no item “f” da cláusula 5.20 da Escritura de Emissão, bem como outras hipóteses de vencimento antecipado que decorram da, ou relacionadas à Entrega da Concessão, nos termos da Escritura de Emissão, haja vista os termos acordados e garantias ofertadas pela Emissora aos credores da Concessionária BR 040 S.A. (Inscrita no CNPJ sob o nº 19.726.048/0001-00) (“Via 040”), e (ii) as propostas para solucionar as implicações decorrentes de tais descumprimentos e, em tal reunião, a Emissora informou que precisa de um prazo maior para discutir tais propostas com todas as partes envolvidas, solicitando uma extensão da renúncia temporária (*waiver*);

Considerando que, em 20 de agosto de 2024, por meio de assembleia geral, o Debenturista concedeu nova renúncia temporária até 31 de agosto de 2024 (“Segundo Waiver”), para aprovar a suspensão temporária dos efeitos do vencimento antecipado automático das Debêntures previsto no item “f” da cláusula 5.20 da Escritura de Emissão;

Considerando que, o prazo do Segundo Waiver termina em 31 de agosto de 2024;

O Debenturista deverá deliberar e votar a Ordem do Dia, a respeito da seguinte matéria:

- (i) Aprovar nova suspensão temporária dos efeitos do vencimento antecipado automático das Debêntures previsto no item “f” da cláusula 5.20 da Escritura de Emissão, até 13 de setembro de 2024 (“Prazo de Suspensão”).

7. **DELIBERAÇÕES:** O Agente Fiduciário, a Emissora e o Debenturista confirmaram a inexistência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o art. 115, §1º, da Lei 6.404/1976 e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável. Instalada a Assembleia na presente data, após a leitura da Ordem do Dia, o Debenturista deliberou e aprovou, sem quaisquer restrições, o quanto segue:

- (i) a nova suspensão temporária dos efeitos do vencimento antecipado automático das Debêntures com base no item “f” da cláusula 5.20 da Escritura de Emissão, para que, exclusivamente durante o Prazo de Suspensão, as Debêntures não sejam consideradas vencidas e não sejam iniciados quaisquer trâmites relacionados ao respectivo vencimento antecipado.

Até o término do Prazo de Suspensão, deverá ser realizada uma nova assembleia geral de Debenturistas para que seja deliberado, de forma definitiva, acerca do vencimento antecipado automático das Debêntures após o término do Prazo de Suspensão, com base no item “f” da cláusula 5.20 da Escritura de Emissão, bem como acerca de outras hipóteses de vencimento antecipado que decorram da, ou relacionadas à Entrega da Concessão, nos termos da Escritura de Emissão, haja vista os termos acordados e garantias ofertadas pela Emissora aos credores da Via 040.

Por meio da assinatura da presente ata, a Emissora (i) declara e garante que, até a presente data, não iniciou qualquer medida judicial que restrinja ou limite a capacidade dos seus credores de ver satisfeitos os seus respectivos créditos e/ou de executar qualquer das suas respectivas garantias, incluindo, sem limitação, a propositura de ação cautelar, pedido de recuperação judicial, pedido de recuperação extrajudicial ou quaisquer outros atos preparatórios, similares ou análogos, ainda que sob segredo de justiça (“Medidas Restritivas”), e (ii) se compromete, durante o Prazo de Suspensão, a não iniciar quaisquer das Medidas Restritivas, sendo certo que, caso, a qualquer momento durante o Prazo de Suspensão (a) seja verificado que a declaração contida no item “i” acima é falsa, incorreta ou imprecisa, ou (b) a Emissora adote qualquer Medida Restritiva, a suspensão temporária dos efeitos do vencimento antecipado automático das Debêntures com base no item “f” da cláusula 5.20 da Escritura de Emissão ora aprovada estará revogada de pleno direito e as Debêntures serão consideradas automaticamente vencidas, independentemente de qualquer notificação do Debenturista e/ou do Agente Fiduciário, os quais estarão autorizados para exercer todo e qualquer remédio previsto nas Escrituras, nos documentos de garantias e/ou na legislação aplicável.

A Emissora reconhece que, em nenhuma hipótese, as deliberações aprovadas acima não constituem uma renúncia ou de qualquer forma impedem, restringem e/ou limitam o exercício, a qualquer tempo (inclusive durante o Prazo de Suspensão), de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio dos Debenturistas pactuado na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e/ou documentos correlatos com relação a eventuais desdobramentos do Agravo Regimental na Reclamação 43697 em curso no Supremo Tribunal Federal, do pedido de Tutela Antecipada Antecedente n. 0267825-08.2019.8.19.0001, da Representação de Inconstitucionalidade n. 0073142-71.2019.8.19.0000, ou do Pedido de Tutela Antecipada Antecedente n. 0272141-64.2019.8.19.0001.

O Debenturista, por seus representantes aqui presentes, declara para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o Debenturista assume integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade e legalidade de tais deliberações, mantendo o Agente Fiduciário integralmente indene e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos

desta Assembleia, exceto no que tange as obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário nos termos da Emissão e a Lei, e desde que não sejam prejuízos causados por culpa ou dolo exclusivo do Agente Fiduciário no âmbito da sua atuação.

O Debenturista titular de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação autorizou lavrar a presente ata em forma sumária, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

Os termos em letra maiúscula, que não se encontrem aqui expressamente definidos, devem ser interpretados e terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão).

O Agente Fiduciário informa ao Debenturista que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debentures, incluindo, mas não se limitando, eventual risco de vencimento antecipado da Emissão. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor e/ou procurador do Debenturista ao tomar decisões no âmbito da presente Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

As Deliberações acima são tomadas por mera liberalidade do Debenturista e estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito do Debenturista e/ou deveres da Companhia, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão. Por isso, as deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso do Debenturista de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar o direitos do Debenturista de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão e do Contrato de Garantia não alterados nos termos desta Assembleia, bem como todos os demais documentos relacionados à 3ª Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2024.

[As assinaturas seguem nas páginas seguintes]

D4Sign e223e676-1c6b-479e-a8ce-e6c22a6cf223 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Página de Assinaturas 1/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob o Regime Misto de Colocação da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR realizada em 30 de agosto de 2024.

MESA:

Ana Carolina Ferracciu Coutinho Moura
Presidente

Higor Rodrigues
Secretário

D4Sign e223e676-1c6b-479e-a8ce-e6c22a6cf223 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EM INFRA ESTRUTURA S/A INVEPAR
NIRE: 333.0026520-1 Protocolo: 2024/00735491-0 Data do protocolo: 04/09/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2024 SOB O NÚMERO 00006435434 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BD93BF558DC3D8B3878A5CF5D45125EE12C69C11E6F799F9E9BE4D24231FA9F2
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Página de Assinaturas 2/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob o Regime Misto de Colocação da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR realizada em 30 de agosto de 2024.

EMISSIONA:

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR

Nome: Eduardo de Abreu e Lima
Cargo: Procurador

Nome: Marcus Vinicius Figur da Rosa
Cargo: Diretor Financeiro e de RI

D4Sign e223e676-1c6b-479e-a8ce-e6c22a6cf223 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Página de Assinaturas 3/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob o Regime Misto de Colocação da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR realizada em 30 de agosto de 2024.

AGENTE FIDUCIÁRIO:

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Rafael Toni	Nome: Andrey Atie
Cargo: Procurador	Cargo: Procurador

D4Sign e223e676-1c6b-479e-a8ce-e6c22a6cf223 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EM INFRA ESTRUTURA S/A INVEPAR
NIRE: 333.0026520-1 Protocolo: 2024/00735491-0 Data do protocolo: 04/09/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2024 SOB O NÚMERO 00006435434 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BD93BF558DC3D8B3878A5CF5D45125EE12C69C11E6F799F9E9BE4D24231FA9F2
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Lista de Presença da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob o Regime Misto de Colocação da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR realizada em 30 de agosto de 2024.

DEBENTURISTA:

**MUBADALA CAPITAL IAV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATEGIA –
CNPJ/ME nº 25.167.377/0001-60
Representado por BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA. Sob o CNPJ/ME nº 23.025.053/0001-62**

Nome: Ana Carolina Ferracciu Coutinho	Nome: Francine de Castro Balbina Leite
Moura	Cargo: Diretora
Cargo: Diretora	

D4Sign e223e676-1c6b-479e-a8ce-e6c22a6cf223 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EM INFRA ESTRUTURA S/A INVEPAR
NIRE: 333.0026520-1 Protocolo: 2024/00735491-0 Data do protocolo: 04/09/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2024 SOB O NÚMERO 00006435434 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BD93BF558DC3D8B3878A5CF5D45125EE12C69C11E6F799F9E9BE4D24231FA9F2
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



AGD INVP 3ª Emissão - waiver - 30 08 2024 pdf
Código do documento e223e676-1c6b-479e-a8ce-e6c22a6cf223



Assinaturas

-  ANA CAROLINA FERRACCIU COUTINHO MOURA
Certificado Digital
ana.ferracciu@apexgroup.com
Assinou
-  HIGOR RODRIGUES DE SOUZA:32724427823
Certificado Digital
higor.souza@invepar.com.br
Assinou
-  EDUARDO DE ABREU E LIMA:80188567704
Certificado Digital
eduardo.lima@invepar.com.br
Assinou
-  MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA:00431441014
Certificado Digital
marcus@invepar.com.br
Assinou
-  ANDREY ATIE ABDALLAH HALLAK GABRIEL:47022974810
Certificado Digital
ahg@vortex.com.br
Assinou
-  RAFAEL TONI SILVA:38311563870
Certificado Digital
lfl@vortex.com.br
Assinou
-  FRANCINE DE CASTRO BALBINA LEITE:34630115811
Certificado Digital
francine.balbina@apexgroup.com
Assinou

Eventos do documento

30 Aug 2024, 19:32:24

Documento e223e676-1c6b-479e-a8ce-e6c22a6cf223 **criado** por MARCELA CHRISTIANE DE CARVALHO GRASSI (59873ffb-7b37-4141-a47d-828afe1c9b47). Email:marcela.grassi@invepar.com.br. - DATE_ATOM: 2024-08-30T19:32:24-03:00

30 Aug 2024, 19:37:41

Assinaturas **iniciadas** por MARCELA CHRISTIANE DE CARVALHO GRASSI (59873ffb-7b37-4141-a47d-828afe1c9b47). Email: marcela.grassi@invepar.com.br. - DATE_ATOM: 2024-08-30T19:37:41-03:00

30 Aug 2024, 19:41:32

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RAFAEL TONI SILVA:38311563870 **Assinou** Email: lfl@vortx.com.br. IP: 163.116.233.40 (163.116.233.40 porta: 55752). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC LINK RFB v2,OU=A3,CN=RAFAEL TONI SILVA:38311563870. - DATE_ATOM: 2024-08-30T19:41:32-03:00

30 Aug 2024, 19:46:40

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ANDREY ATIE ABDALLAH HALLAK GABRIEL:47022974810 **Assinou** Email: ahg@vortx.com.br. IP: 163.116.233.50 (163.116.233.50 porta: 23770). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC LINK RFB v2,OU=A3,CN=ANDREY ATIE ABDALLAH HALLAK GABRIEL:47022974810. - DATE_ATOM: 2024-08-30T19:46:40-03:00

30 Aug 2024, 19:58:35

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA:00431441014 **Assinou** Email: marcus@invepar.com.br. IP: 179.209.47.139 (b3d12f8b.virtua.com.br porta: 14178). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA:00431441014. - DATE_ATOM: 2024-08-30T19:58:35-03:00

30 Aug 2024, 20:03:13

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDUARDO DE ABREU E LIMA:80188567704 **Assinou** Email: eduardo.lima@invepar.com.br. IP: 186.205.12.80 (bacd0c50.virtua.com.br porta: 18284). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC DIGITALSIGN RFB G2,OU=A3,CN=EDUARDO DE ABREU E LIMA:80188567704. - DATE_ATOM: 2024-08-30T20:03:13-03:00

30 Aug 2024, 20:26:54

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - HIGOR RODRIGUES DE SOUZA:32724427823 **Assinou** Email: higor.souza@invepar.com.br. IP: 177.139.73.70 (177-139-73-70.dsl.telesp.net.br porta: 28792). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=HIGOR RODRIGUES DE SOUZA:32724427823. - DATE_ATOM: 2024-08-30T20:26:54-03:00

02 Sep 2024, 14:37:57

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ANA CAROLINA FERRACCIU COUTINHO MOURA **Assinou** Email: ana.ferracciu@apexgroup.com. IP: 67.159.241.114 (mvx-67.159.241.114.mundivox.com porta: 29034). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=ANA CAROLINA FERRACCIU COUTINHO MOURA. - DATE_ATOM: 2024-09-02T14:37:57-03:00

02 Sep 2024, 15:00:12

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FRANCINE DE CASTRO BALBINA LEITE:34630115811 **Assinou** Email: francine.balbina@apexgroup.com. IP: 67.159.241.114 (mvx-67.159.241.114.mundivox.com porta: 3662). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=FRANCINE DE CASTRO BALBINA LEITE:34630115811. - DATE_ATOM: 2024-09-02T15:00:12-03:00

Hash do documento original



(SHA256):8ba0ca50b4c0ba0ba505cdb82f0e73c9c452b67d2f4f8fea82059c62629b6ab8
(SHA512):62a162f05d590942fc8fdb6e5edd957c9c4067c764363c4387fb8782a4ae047a4e0325d8c17e0517b1789912080af4a5e512982829d1e8bb2e21c6414e3888fc

Documento enviado em cópia para:

bteixeira@mubadalacapital.ae
nathalia.novaes@invepar.com.br
lfl@vortx.com.br
lvisconti@stoccheforbes.com.br

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EM INFRA ESTRUTURA S/A INVEPAR
NIRE: 333.0026520-1 Protocolo: 2024/00735491-0 Data do protocolo: 04/09/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2024 SOB O NÚMERO 00006435434 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BD93BF558DC3D8B3878A5CF5D45125EE12C69C11E6F799F9E9BE4D24231FA9F2
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EM INFRA ESTRUTURA S/A INVEPAR, NIRE 33.3.0026520-1, PROTOCOLO 2024/00735491-0, ARQUIVADO EM 05/09/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006435434, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
094.114.037-78	LETÍCIA TORRES ROSINA
009.318.157-46	JOAO JOSE FURTADO AFONSO

05 de setembro de 2024.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral